



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO	090/00671/15
DATA	23/08/16
RUBRICA	Veronilda T. Andrade

Financiamento SASDH  
Mat. 237.178-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**REGISTRADO**

Termo nº 102/2016 Fls. 102  
Livro nº 01/16 Em 08/08/16

Marcos Vinícius  
Jurídico  
Mat. 237.178-9

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº **102/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº**102/2016**, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) SR(A). **LORENA FERNANDES ANTUNES**.

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2016, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, identidade nº 161760, expedida pela OAB/RJ., CPF nº 102.767.027-00, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **LORENA FERNANDES ANTUNES**, brasileira, nascida em 20/05/1994, identidade nº 24.366.177-4 expedida pelo DETRAN/RJ, domiciliado na Rua Maria Célia, 107 – Fundos – Nova Cidade – São Gonçalo – RJ, CEP: 24455-490 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 143.872.057-25, PIS/PASEP nº 13635214247 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2016**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, , por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090/000671/2015**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e



ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO	0016079115
DATA	08/08/16
RUBRICA	663

Trindade  
Financiamento / SASDH  
Município de São João del-Rei

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Digitadora** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de **R\$ 806,06** (oitocentos e seis reais e seis centavos), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente Contratação será pelo período de **08/08/2016** a **24/08/2016**, com vigência a partir de 08 de agosto de 2016, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.

**CLÁUSULA QUARTA:** O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA QUINTA:** O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$2.578,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0001.2783, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, e nº 3.3.3.9.0.04.03 (Obrigações Patronais), Fonte 100, Notas de Empenho nº 00008 no valor de R\$168.000,00 e nº 000007 no valor de R\$38.000,00 respectivamente, ambas, datadas de 25.01.2016.

**CLÁUSULA SEXTA:** A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em

